



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2038/2017.  
15 de maio de 2017.



Institui o valor da outorga pela concessão do serviço público de travessia fluvial entre General Câmara e Triunfo.

**JOSÉ GERALDO D. DIAS**, Vice-Prefeito de General Câmara em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

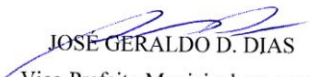
**LEI**

Art. 1º - Fica instituído o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais a serem pagos pelo concessionário pela outorga do serviço público de travessia fluvial entre General Câmara x Triunfo, na localidade de Volta do Barreto, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.019/2017.

§ único - O valor estabelecido no caput será atualizado anualmente pela variação do Valor de Referência do Município - VRM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 15 de maio de 2017.

  
JOSE GERALDO D. DIAS  
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

  
NATALIA DA S. MENTZ  
Diretora de Administração